



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/610 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 22 de julho de 2015.

Assunto: **ENCAMINHA PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera e acrescenta dispositivos que menciona nas leis municipais n.º 2.755/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e n.º 2.597/2013, Plano Plurianual 2014/2017, e dá outras providências.”

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN

Prefeito do Município de Novo Hamburgo

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0004842
Data: 24/07/2015 Horário: 12:48
Administrativo -

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Exmo. Senhor
VILMAR HEMING
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente” “Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de indenização por desapropriação do imóvel para a construção da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto da Bacia do Arroio Manteiga, área essa que foi considerada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 5.825/2013.

Como a área encontrava-se em avaliação e não possuíamos estimativa de valores nem a data em que a desapropriação aconteceria, a mesma não foi incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015. Salientamos, também, que a obtenção de recursos para elaboração do projeto de construção da referida obra condiciona-se a posse da mesma.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.